

**LEI MUNICIPAL Nº 665 DE 07 DE JUNHO DE 2005.**

QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DE ÁREA URBANA DENOMINADA “**RESERVA PARA ESPORTE**” LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MUNICIPAL JARDIM ITAMARATI.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Loteamento da área denominada “**RESERVA PARA ESPORTE**” com 60.700 m<sup>2</sup> (Sessenta mil e setecentos metros quadrados) localizada no Loteamento Municipal Jardim Itamarati, parte integrante da **Matricula 21728 Registrada no 1º Serviços Notariais e Registrais da Comarca de Barra do Bugres-MT.**

Parágrafo Único - O Loteamento autorizado no “Caput “ deste artigo destina-se á produção de Lotes Urbano objetivando o atendimento de Programa Habitacional do Município, de conformidade com Projeto de Loteamento Municipal Jardim Itamarati II (loteamento) em anexo, considerado parte integrante desta Lei

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento incumbida de tomar todas as providencias necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de Junho de 2005.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**